

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.324, DE 10 DE AGOSTO DE 2005

**Dispõe sobre concessão de CESTA BÁSICA, aos Servidores Públicos Municipais, para os meses de AGOSTO à DEZEMBRO de 2005.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios nos meses de **AGOSTO à DEZEMBRO de 2005**, mediante licitação, destinados aos servidores municipais, como **Cestas Básicas**.

**Parágrafo único** – A concessão prevista neste artigo não será extensiva aos empregos de provimento em comissão.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2005.



**João Antonio Salgado Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

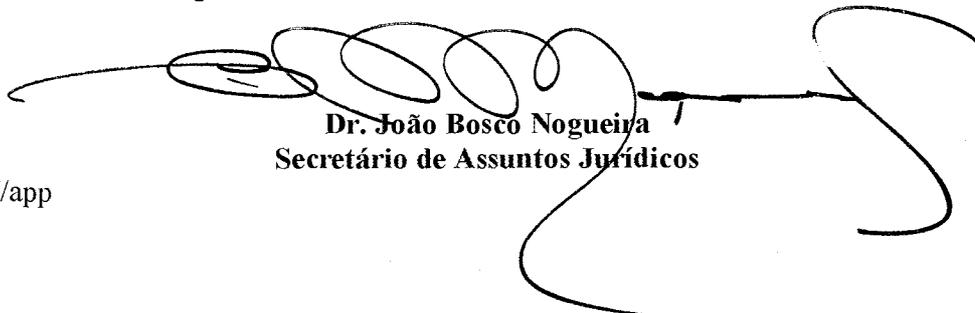
Jurídicos em 10 de agosto de 2005.



**José Rodrigues Murilo**

**Secretário de Administração**

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos



**Dr. João Bosco Nogueira**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO